

# Município de Santa Maria do Oeste



# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 280/2022

# PROCESSO LICITATÓRIO № 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL №066/2022

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº.6.296.081-7 SSP PR e inscrito no CPF. sob nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **E. SCHON ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, situada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR, neste ato representado pelo Sr. **IZOMAR SCHON**, casado, portador da RG nº 5.013.214-5 e inscrito no CPF nº 785.865.429-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 066/2022, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Lote	te Descrição		Descontos mínimos		
		МО	PRO	PRP	final dos
					Lances
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL	53%	36%	51%	50,10%
	NAS MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUINDO AR-				
	CONDICIONADO				
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL	53,3%	36,3%	51,3%	50,40%
	NAS MAQUINAS CASE.				
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO	53,1%	36,1%	51,1%	50,20%
	ELETRONICA NAS MÁQUINAS CASE.				
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE	54,1%	37,1%	52%	51,15%
	MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA MICHIGAN.				

## **CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 310.000,00(Trezentos e dez mil reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**EDUARDA SCHON** 

Assinado de forma digital por EDUARDA SCHON









# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria (mediante requisição) sendo entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicada pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 01 (Um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

## CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA:**

Dotações						
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	2550	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2022	2560	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

## CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de até 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**EDUARDA SCHON** 

Assinado de forma digital por EDUARDA SCHON Dados: 2022.10.18 11:23:11 -03'00'





# Município de Santa Maria do Oeste



# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

# CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

## Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

# CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

#### I - Advertência;

- II Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de

Assinado de forma digital por EDUARDA SCHON Dados: 2022.10.18 11:23:44 -03'00'

**EDUARDA SCHON** 

# Município de Santa Maria do Oeste



# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

# CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

# CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**EDUARDA SCHON** 

Assinado de forma digital por EDUARDA SCHON Dados: 2022.10.18 11:24:13 -03'00'









# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de outubro de 2022.

Contratante OSCAR DELGADO Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8

**TESTEMUNHA 1** 

EDUARDA SCHON Assinado de forma digital por EDUARDA SCHON Dados: 2022.10.18 11:24:54 -03'00'

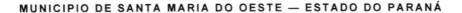
Contratada:

E. SCHON ME

MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7

**TESTEMUNHA 2** 







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

# **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA**: **E. SCHON ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Desco	Índice		
		МО	PRO	PRP	final dos Lances
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUINDO AR-CONDICIONADO	53%	36%	51%	50,10%
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS CASE.	53,3%	36,3%	51,3%	50,40%
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MÁQUINAS CASE.	53,1%	36,1%	51,1%	50,20%
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA MICHIGAN.	54,1%	37,1%	52%	51,15%

O total do item é de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mill reais).

Data de assinatura: 18 de outubro de 2022.

Vigência: 17/10/2023

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



## LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 280/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo -

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Lote	Descrição	Descontos mínimos			Índice final
		мо	PRO	PRP	dos Lances
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUINDO AR- CONDICIONADO		36%	51%	50,10%
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS CASE.		36,3%	51,3%	50,40%
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MÁQUINAS CASE.		36,1%	51,1%	50,20%
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA MICHIGAN.		37,1%	52%	51,15%

O total do item é de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mill reais).

Data de assinatura: 18 de outubro de 2022.

Vigência: 17/10/2023

Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador:FA4268C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2022. Edição 2628 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/